

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO DO PARÁ.

**RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE
PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-
PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801).**

PROJETO BÁSICO

CREATIVE ENTERPRISE

CNPJ: 35.945.176/0001-09

insight.creative.enterprise@gmail.com

Rua: HI, Quadra 34, Lote 15 – Jardim Marilucy – Tucuruí – PA

e-mail: insight.creative.enterprise@gmail.com.

Fone: (94) 99163-9203 / (94) 98132-0074

BAIÃO DO PARÁ - 2025

Página 1 de 9

✓ INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baião do Pará através da Secretaria de Planejamento vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a abertura de processo licitatório de pessoa jurídica para **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**.

✓ JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da obra de **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**, de acordo com o que segue:

A retomada da construção visa proporcionar um ambiente adequado e seguro para o ensino das crianças da comunidade, promovendo maior acesso à educação de qualidade. Essa iniciativa contribuirá para reduzir as desigualdades sociais e promover o desenvolvimento local, incentivando a permanência das crianças em continuar estudando e fortalecendo o vínculo com a comunidade.

Também traz benefícios como: Melhoria no índice de matrícula escolar na região, redução do tempo e do custo do deslocamento das crianças até a Creche mais próximas, promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades educacionais, estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local através da formação básica das crianças e fortalecimento do vínculo entre creche e comunidade, promovendo ações educativas integradas.

A construção desta escola é fundamental para garantir o direito à educação das crianças e adolescentes da zona rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade e do município como um todo. Além disso, alinha-se às políticas públicas voltadas à universalização do acesso à educação em áreas rurais, promovendo inclusão social e equidade.

✓ OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1005801)**.

✓ CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Segue anexo Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e as especificações, juntamente com suas ART's do responsável Técnico.

✓ MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” conforme os termos da Lei

nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

✓ **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- b) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;
- c) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- d) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- e) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos executivos em anexo;
- f) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- g) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia;
- h) Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;
- k) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

✓ **ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- a) Caução da Obra na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Alvará de Construção;
- c) ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora. No caso do Alvará de Construção, a empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Planejamento as ART's de Execução necessárias (neste caso de execução de obras civis).

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 06 (Seis meses), conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela comissão de licitação, juntamente com o prefeito e/ou secretário de educação municipal em exercício.

✓ PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

✓ PRAZO DE GARANTIA

A empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 30 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a contratada, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

✓ RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Educação avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Baião do Pará.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

✓ CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretária Municipal de Educação que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos executivo e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma físico financeiro aprovado.

✓ INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

✓ CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

✓ TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Ficará designado um fiscal titular do contrato, que tenha titulação em engenharia civil ou arquitetura para fazer o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e liberação de serviços.

✓ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das obras requisitadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Educação.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA juntamente como relatório fotográfico, diário de obras e memorial de cálculo.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

Todas as medições deverão vir acompanhadas de como relatório fotográfico, diário de obras e memorial de cálculo.

A CONTRATADA deve se submeter as medições de serviços à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

✓ OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião do Pará.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Baião do Pará nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as

exigências do Projeto Básico e executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Baião do Pará.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

✓ SUBCONTRATAÇÃO

Ficam vedadas as subcontratações no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Baião do Pará, homologados pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Baião do Pará.

✓ RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

✓ VALOR ESTIMADO

Valores Estimados é de **R\$ 2.471.219,27** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

✓ ORÇAMENTO

O valor estimado para a execução da obra de **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DE MULTIRÃO, TIPO 1, BAIÃO-PA OBRA INACABADA (ID**

insight.creative.enterprise@gmail.com

SIMEC: 1005801), localizada na Travessa Francisco Ramos, S/N, entre Rua dos Vieiras e Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Mutirão, Baião do Pará, CEP: 68.465-00, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI 01/25- Pará, ORSE 12/24– Sergipe, SEDOP 02/25 – Pará e SEINFRA 28.0- Ceará. Segue em anexo planilha de valores.

✓ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Educação para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Tucuruí-Pará 11 de julho de 2025

John Hebert Alves Barroso

Engenheiro Civil

CREA-PA: 1521686130

CREATIVE ENTERPRISE

CNPJ: 35.945.176/0001-09

insight.creative.enterprise@gmail.com

Rua: HI, Quadra 34, Lote 15 – Jardim Marilucy – Tucuruí – PA

e-mail: insight.creative.enterprise@gmail.com.

Fone: (94) 99163-9203 / (94) 98132-0074

BAIÃO DO PARÁ - 2025

Página 9 de 9